



PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº /2023-DMAE

1. DO OBJETO

Fornecimento e instalação de uma Estação de Tratamento de Água, tipo Dupla Filtração, modular, pré-fabricada, com capacidade para 75 L/s, para o Sistema de Abastecimento de Água de Nossa Senhora das Dores, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para o funcionamento das unidades, inclusive obras civis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no Capítulo II do Manual de Serviços da DESO, em artigo segundo, compete a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO a administração dos serviços públicos de abastecimento de água compreendendo o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos sistemas.

Considerando o papel essencial da água para sobrevivência humana e desenvolvimento das sociedades, as instalações para abastecimento de água devem ser capazes de fornecer água com qualidade, com regularidade e de forma acessível para população, com o objetivo de atender suas necessidades básicas e como forma de proteção a saúde.

Atualmente o Sistema de Abastecimento de Água do município de Nossa Senhora das Dores opera com a tecnologia de filtração direta ascendente para realizar o tratamento da água bruta do Riacho Sangradouro, conhecida como a “Captação da Fazenda Faustina”. A tecnologia de filtração direta se apresentava adequada no cenário dos tempos em que foi projetada, todavia as alterações sofridas pelo manancial ao longo da operação do sistema, como a redução de sua vegetação ciliar e o aumento do lançamento de efluentes ao longo de seu percurso, acarretaram em



uma piora da qualidade da água disponível, limitando a tecnologia de tratamento existente.

A tecnologia utilizada apresenta crescentes limitações qualitativas e quantitativas de produção de água tratada, que foram agravados com os índices pluviométricos dos últimos meses, com eventos chuvosos que elevam consideravelmente a presença de sólidos na água bruta (aumento da Cor e Turbidez), reduzindo a capacidade de tratamento e produção de água potável do sistema atual, sendo considerada inadiável sua substituição por uma nova estação com novos equipamentos e tecnologia adequada de tratamento (dupla filtração), sob risco da continuidade de um abastecimento precário ali estabelecido.

O controle da redução de produção de água tratada tem como objetivo assegurar a qualidade da água distribuída, atendendo aos parâmetros de potabilidade exigidos nas regulamentações vigentes (portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021). O aumento da produção, só será viabilizado com a implantação de uma nova estação, com tratamento mais robusto e moderno.

Composto por dois módulos de tratamento, sendo um módulo construído em concreto armado e outro em fibra de vidro, os mesmos são datados, respectivamente, dos anos de 1984 e 1999, com estruturas e equipamentos obsoletos, com evidências de vida útil comprometida, conforme apresentado no Relatório 05/2023 – 4.2.01.04 – CDPR, anexo ao presente Projeto Básico. A Estação de Tratamento de Água do município não supre a necessidade atual da demanda hídrica per capita na região, apresentando assim deficit de abastecimento, notadamente pela defasagem dos equipamentos e obsolescência das unidades operacionais, sendo agravada pelos eventos chuvosos do corrente ano. Soma-se ainda aos tópicos apresentados, o aumento da demanda necessária para abastecimento de água devido ao crescimento populacional dos últimos 20 anos no município de Nossa Senhora das Dores e os riscos estruturais da ETA atual, também evidenciados no Relatório 05/2023 – 4.2.01.04 – CDPR, comprometendo assim a segurança dos operadores e da população adjacente, com a necessidade de intervenção com urgência para abolir qualquer risco de acidente e/ou dano.



Considerando a portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, que define como situação de risco à saúde: *situação que apresenta risco ou ameaça à saúde pública decorrente de desastres, acidentes ou **mudanças ambientais**, ou ainda por **alterações das condições normais de operação e manutenção de sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água para consumo**, que alterem a qualidade ou quantidade da água de consumo oferecida à população* e diante dos cenários apresentados de atual comprometimento do abastecimento de água no município de Nossa Senhora das Dores, bem como dos riscos existentes à segurança das pessoas, justifica-se a aquisição, de forma, emergencial de uma nova Estação de Tratamento de Água com a tecnologia de Dupla Filtração e com a capacidade de vazão adequada, considerando as demandas atuais do município, sendo a contratada responsável também pela instalação e por todas as obras civis necessárias para seu pleno funcionamento.

Frisa-se que as atuais discontinuidades de abastecimento, incitaram manifestações populares pelo direito à regularidade do serviço, motivando a estipulação de prazo para cumprimento das cláusulas do processo de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC e das “OBRIGAÇÕES DE FAZER” constantes no mesmo, firmados entre a DESO e a Procuradoria do município de Nossa Senhora das Dores, que é de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de multa diária em caso de não cumprimento, tal fato corrobora para contratação emergencial do objeto, com a execução em sua integralidade, ou seja, fornecimento, instalação e execução das obras complementares necessárias.



3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1 Fornecimento e instalação de uma Estação de Tratamento de Água, tipo Dupla Filtração, pré-fabricada em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV), com capacidade para 75 L/s, considerando o seguinte escopo como responsabilidade da CONTRATADA:

- Elaboração e fornecimento do projeto executivo de todas as unidades que compõem a ETA, inclusive interligações entre as mesmas, com memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- O referido projeto deverá detalhar os pontos de aplicação e dosagens de produtos químicos, uma vez que os equipamentos de armazenamento e dosagem serão fornecidos pela DESO. Também deverá prever os pontos de amostragem de água bruta e água filtrada na saída de cada filtro.
- O projeto executivo deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, para a análise e aprovação da DESO.
- Fornecimento de data-book, dos manuais com instruções de carregamento, colocação em operação e manutenção dos equipamentos fornecidos;
- Fornecimento das unidades de distribuição de água bruta (câmara de carga), de filtração ascendente e descendente, sendo responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para interligação completa entre as unidades (válvulas, tubulações);
- Fornecimento do sistema de recuperação e recirculação de água de lavagem e condicionamento do lodo (adensamento), incluindo adensadores e tanque de recirculação. A unidade de desaguamento de lodo será de definição e responsabilidade da DESO;
- Todas as partes integrantes da ETA descritas no presente Projeto Básico deverão ser dimensionadas, com segurança, para trabalho contínuo, observando as normas ABNT e aquelas apresentadas pela DESO, devendo



ser apresentado memorial de cálculo de dimensionamento para aprovação prévia pela DESO.

- A câmara de carga deve permitir a distribuição equitativa da vazão entre os módulos, bem como isolamento de cada módulo sem prejuízo a continuidade da operação da ETA.
- Fornecimento dos módulos dotados de escadas, passarelas e guarda-corpos instalados de acordo com as normas de segurança vigentes, permitindo a inspeção e operação das unidades de forma segura.
- Os guarda-corpos deverão possuir altura de 1,10 m, com barras intermediárias Ø1.1/2" em PRFV com espaçamento entre perfis verticais de, no máximo, 110 mm, e espaçamento máximo entre montantes de 2,0 m. Os inserts, os pinos, os chumbadores fixos ou de expansão e as grapas de fixação dos guarda-corpos à laje de piso devem ser de aço inoxidável AISI 304 ou 316. Esta exigência é aplicável aos demais parafusos que forem utilizados.
- As unidades de filtração ascendente deverão ser dimensionadas com taxa de filtração não superior a $170 \text{ m}^3/\text{m}^2 \times \text{dia}$, com leito filtrante em areia, com fornecimento pela contratada.
- As unidades de filtração descendente deverão ser dimensionadas com taxa de filtração não superior a $200 \text{ m}^3/\text{m}^2 \times \text{dia}$, com leito filtrante em areia, com fornecimento pela contratada.
- A granulometria das camadas filtrantes e seixos rolados (se houver) deverão obedecer a especificações técnicas aplicáveis para obtenção da qualidade da água final, em cumprimento aos padrões de potabilidade exigidos pelas legislações vigentes. Os materiais utilizados na composição do leito filtrante deverão ser essencialmente inertes e insolúveis, fornecidos ensacados ou a granel, de procedência idônea e perfeitamente identificáveis, totalmente lavados e protegidos contra contaminação. A CONTRATADA deverá



apresentar, antecipadamente, projeto do fundo de filtro e composição do leito filtrante para análise e aprovação da DESO.

- No projeto do sistema de retrolavagem dos filtros considerar que a DESO dispõe de reservação elevada na área da ETA;
- O sistema de recuperação de água de lavagem, condicionamento e disposição de lodo será composto de unidade de acúmulo e adensamento de lodo, recalque de recirculação de água de lavagem e recalque de lodo adensado para o sistema de desaguamento de lodo, definido e de responsabilidade da DESO;
- Os materiais equipamentos deverão ser fornecidos conforme as últimas revisões das normas técnicas vigentes, como ASTM, ABNT, AISI, ISO, ASME, AWWA.
- Fornecimento de todo barrilete de interligação entre as unidades componentes do bloco hidráulico da ETA, incluindo válvulas, conexões, peças, parafusos com porcas e arruelas.
- As válvulas deverão possuir acionamento manual.
- Todos os equipamentos e materiais deverão receber pintura protetora contra corrosão, devendo a CONTRATADA apresentar especificação dos tipos de proteção/pintura que serão aplicadas para análise e aprovação da DESO.
- A ETA deverá ser dimensionada para atender aos padrões de qualidade da água exigidos na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.
- Quando não especificado pelo presente Projeto Básico, a ETA deverá ser dimensionada e projetada atendendo os requisitos da NBR 12216 da ABNT – Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público.



3.2 RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA

- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, incluindo válvulas, interligações entre módulos, tubulações hidráulicas e elétricas necessários para o perfeito funcionamento da estação de tratamento de água;
- Realizar as obras civis necessárias para implantação da ETA de acordo com o cronograma definido, como a base em concreto para os equipamentos, serviços de terraplanagem, construção da casa de química e construção da casa do operador, inclusive instalações elétricas e hidráulicas prediais das edificações, conforme especificado;
- O fornecimento da ETA inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para instalação.
- A ETA deve possuir sistema de aterramento e SPDA de forma que todas as suas partes metálicas estejam aterradas conforme normas ABNT vigentes.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o startup das unidades com treinamento operacional durante 30 (trinta) dias, com a disponibilização de pessoal em quantidade suficiente e qualificados tecnicamente, para ajustes dos equipamentos e instalações, caso necessário.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de Data-book de equipamentos, manuais de instalação, operação e manutenção.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de projeto estrutural da base para montagem e instalação das unidades de tratamento.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação à DESO do cronograma de fabricação, transporte, montagem, comissionamento e startup.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação à DESO, para aprovação, de todas as dimensões e taxas previstas em memória de cálculo.



- Será de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização de pessoal, máquinas, peças, acessórios, ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, incluindo fretes e montagens.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade de todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços no local especificado, incluindo suportes, itens de proteção, sinalização e segurança, bem como quaisquer outros elementos que venham a ser necessários para a realização do serviço.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços obedecendo todas as normas de segurança do trabalho, inclusive com o fornecimento de EPIs e EPCs aos seus operadores.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA manter, por sua conta e em vigência, seguro total dos bens que serão utilizados, para casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos mesmos e contra danos pessoais a terceiros.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA apresentar o plano de pintura dos equipamentos e tubulações para análise da DESO, bem como sua execução mediante aprovação. A pintura de qualquer parte do equipamento e toda proteção a ser empregada somente poderá ser aplicada após inspeção e liberação pela DESO. Todos os materiais ou superfícies que, pela sua natureza ou função, não devam sofrer a ação de abrasivos e/ou pintura, deverão ser convenientemente protegidos contra a ação desses agentes. Os equipamentos deverão ser protegidos contra a entrada de abrasivos em suas partes rotativas ou deslizantes. Os equipamentos removíveis deverão ser desligados e removidos a fim de permitir a limpeza e pintura das superfícies contíguas. Todas as superfícies usinadas, que não serão pintadas, após a limpeza e secagem deverão ser protegidas com uma aplicação de compostos anticorrosivos do tipo verniz, óleo ou graxa, dependendo de cada caso específico. Na fase de montagem do equipamento, tais proteções serão



facilmente removíveis por meio de solventes apropriados. As tubulações de aço ou ferro fundido, fornecidos sem pintura ou com a pintura normal do fabricante, deverão ser convenientemente protegidos contra a corrosão, conforme especificado, através da aplicação de revestimento ou pintura básica e pintura de acabamento. A pintura de acabamento dos equipamentos de processo, quando houver, será feita pela CONTRATADA. As cores das pinturas de acabamento para identificação serão definidas pela DESO. Retoques de pintura na obra serão feitos usando os mesmos padrões. Caso as áreas de retoque apresentem diferenças de tonalidade a pintura do equipamento deverá ser totalmente refeita. A CONTRATADA deverá especificar que tipos de proteção e/ou pintura serão dados às peças, de acordo com sua qualidade, local de utilização e desgaste previsto no funcionamento dos equipamentos. As superfícies externas deverão ser devidamente preparadas para receber pintura anticorrosiva. Deverão ser isentas de todos os vestígios de carepas de laminação, ferrugem, respingos de solda, óleos, graxas, sujeiras e demais substâncias estranhas, objetivando-se obter superfícies totalmente limpas e secas.

- A CONTRATADA deverá apresentar o plano de pintura de cada equipamento com especificação das tintas, espessuras das camadas, tonalidades, número de demãos e intervalos de aplicação.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA fornecimento de todos os projetos executivos e *As Built*.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA aplicar treinamento de manutenção e operação, abordando, no mínimo, conteúdos como funções dos equipamentos, apresentação da documentação técnica, recomendações para operação, técnicas de desmontagem e ajustes, técnicas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, técnicas de manuseio e transporte de equipamentos.



4. DILIGENCIAMENTO, COMISSIONAMENTO E INSPEÇÕES

4.1 – Testes e Comissionamentos

Para todos estes equipamentos relacionados deverão ser previstos os seguintes testes e comissionamentos:

1. Em fábrica: conforme plano de inspeção e testes a ser enviado pelo fabricante e nos casos não definidos conforme acordo a ser definido com a CONTRATADA.
2. Em campo, após concluída a instalação na ETA.
3. Operação em vazio, exceto para bombas e medidores de vazão.
4. Operação com água para todos os equipamentos.

Obs.: Fica facultado à DESO a realização de diligência em fábrica, sendo a DESO responsável pelas despesas relacionadas ao diligenciamento.

4.2 – Condições Gerais da Inspeção

Em caso de necessidade de inspeção definida pela DESO, a CONTRATADA deverá promover todas as facilidades para uma inspeção pormenorizada dos materiais e trabalhos concernentes e fornecerá toda mão de obra auxiliar bem como toda a instrumentação, ferramental e recursos necessários para a realização da inspeção dos equipamentos ou materiais, seja em fábrica ou no canteiro de obras.

Os equipamentos deverão ser testados e verificadas as condições de funcionamento e também as partes dimensionais. Todas as partes deverão ser identificadas, pelo fornecedor, de modo a facilitar a montagem na obra. Fica facultada à DESO, a liberação dos equipamentos para embarque após as inspeções e testes dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO.

Os exames e ensaios de rotina de todos os componentes correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser realizados, de preferência, na sua fábrica. Os ensaios e



exames de rotina envolvem todos os previstos nas normas técnicas correlatas (ABNT, ASTM, ANSI, etc.), tais como:

- Ensaios não destrutivos.
- Verificação dimensional dos componentes e dos conjuntos.
- Verificação do funcionamento dos equipamentos mecânicos auxiliares.
- Verificação de funcionamento de circuitos elétricos de comando e proteção em conjunto com o funcionamento da parte mecânica ou hidráulica.
- Verificação de pintura e de outros tipos de proteção.
- Funcionamento em vazio quando possível.
- Verificação da pintura (espessura de camada e aderência).

4.3 – Transporte e Manuseio

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, o manuseio e a estocagem dos equipamentos e materiais, desde a saída da fábrica até o canteiro de obras, até a entrega definitiva da obra. O transporte da ETA pré-fabricada, da retirada da fábrica até o local de instalação das unidades, será de responsabilidade da CONTRATADA. As dimensões, pesos e tipos de volume deverão atender às regulamentações de transporte, determinados pelos órgãos competentes. Todas as questões referentes à segurança, seguro e regras de tráfego e integridade dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 – Ensaios de Recebimento

Todos os equipamentos, tubulações, conexões, acessórios, após adequadamente montados na obra, deverão ser submetidos a ensaios completos de funcionamento (em vazio e com água limpa, na carga nominal e com sobrecarga), quando deverão demonstrar sua capacidade de operação, sem qualquer anormalidade operacional, os quais serão avaliados por valores especificados pela DESO.



4.5 – Pré-Operação

A CONTRATADA deverá colocar em funcionamento as instalações e os equipamentos com qualidade e desempenho igual ou superior ao estabelecido pela DESO e folhas de dados dos equipamentos. Durante a pré-operação deverão ser feitos todos os ajustes e consertos requeridos pelos equipamentos e instalações. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico devidamente qualificado para acompanhamento da operação assistida. O período de operação assistida será por até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, após negociação entre as partes e com a remuneração proporcional ao período excedente.

5. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

Os seguintes documentos encontram-se disponíveis para consulta pública:

- **Arquivo .dwg da área disponível com as instalações existentes (anexo I).**
- **Dados de qualidade da água bruta do ano de 2022 (anexo II).**

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo contratual total será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes cronogramas:

- Cronograma físico do empreendimento, elaborado segundo as condições contratuais.
- Cronograma de fabricação dos equipamentos.
- Cronograma de montagem.
- Cronograma de treinamento.



6.2.1 – Os cronogramas deverão possuir posição atual, caminho crítico para cumprimento dos prazos estabelecidos e serão divididos por baterias de processo. Deverão ser atualizados semanalmente.

6.2.2 – O cronograma de fabricação deverá conter os prazos para fabricação, inspeção e embarque, devendo também estabelecer o caminho crítico.

6.2.3 – O cronograma de montagem deverá conter os prazos de montagem, comissionamento, teste a seco, teste com água, pré-operação e operação assistida.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

7.2. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Disponibilização dos produtos químicos e sistema de dosagem para fins dos testes pela Contratada;

8.1.2 Disposição de energia elétrica;

8.1.3 Disposição da interligação Adutora – ETA e ETA – Reservatório;

8.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 8.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.**

8.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;



9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa **PROPONENTE** deverá apresentar **Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**.
- Comprovação da **Experiência da Proponente** deverá ser por meio de Atestado de Execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva CAT e/ou ART, de serviço de mesma natureza, em quantidade igual ou superior às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas abaixo:



“Fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água (ETA) pré-fabricada de, no mínimo, 37,5 L/s, com fornecimento de todos os materiais necessários”.

- Comprovação de Experiência Profissional. A Proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, devidamente acompanhada do respectivo atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução do serviço, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação, discriminadas abaixo:

“Fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Água (ETA) pré-fabricada de, no mínimo, 37,5 L/s, com fornecimento de todos os materiais necessários”.

- A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente, deverá estar vigente e se dá através de um dos seguintes documentos:
 1. Ficha de Registro de Empregados;
 2. Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
 3. Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
 4. ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
 5. Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.



13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

O Patrimônio Líquido mínimo exigido será: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

14. DO PAGAMENTO

PREÇO GLOBAL

14.1. O pagamento será realizado considerando os seguintes prazos:

- **50% do valor contratado** com a entrega e aprovação pela DESO do projeto executivo da ETA, inclusive com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e com a entrega completa de todos os elementos da ETA com material posto no local indicado, no máximo a 30 (trinta) dias da Ordem de Fornecimento;
- **40% do valor contratado** com a instalação total dos materiais e equipamentos, devidamente aprovados pela DESO, inclusive todas as obras complementares necessárias para a instalação e operação da ETA (obras civis) no máximo de 60 (sessenta) dias da Ordem de Fornecimento;
- **10% do valor contratado** com a partida, treinamento e pré-operação, conforme descrito no presente Projeto Básico, aprovados pela equipe técnica da DESO, no máximo a 90 (noventa) dias da Ordem de Fornecimento, cumpridos todos os requisitos de instalação, pré-operação e operação assistida.

14.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



- 14.4. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa moratória;
- 15.1.3. Multa compensatória;
- 15.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2. As sanções constantes no subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 15.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:
 - 15.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - 15.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;
 - 15.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.3.4. Fizer declaração falsa;



- 15.3.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
- 15.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.
- 15.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 15.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.
- 15.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15 % sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

15.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:



16.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

16.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

16.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

16.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste processo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor global proposto pela DESO.

16.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

16.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus



Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

16.5 A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto. A planilha apresentada pela DESO é sugestiva, ficando a cargo da proponente apresentação da proposta com seu valor global, com fornecimento dos materiais e serviços descritos no presente projeto básico.

17. REGIME DE CONTRATAÇÃO

PREÇO GLOBAL

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

19. FONTE DE RECURSOS

40 – BANCO DO NORDESTE (BNB 2 – 5.2023.854.10111)

20. GARANTIA

A garantia mínima para toda linha de materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação ou eventuais problemas de execução é de 12 (doze) meses. Os materiais e equipamentos cobertos pela garantia serão repostos ou novamente executados sem nenhum ônus para a DESO.

A garantia mínima dos equipamentos elétricos e mecânicos, válvulas, conexões e demais materiais contra defeitos de fabricação é de no mínimo 12 (doze) meses. Os materiais e equipamentos cobertos pela garantia serão repostos ou novamente executados sem nenhum ônus para a DESO.

As unidades de filtração terão garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, instalação, corrosão e problemas de funcionamento.



21. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

Aracaju, setembro de 2023.

Kleber Kurvelo Fontes
Diretor de Meio Ambiente e Expansão
DMAE / DESO